

Resolução **42**
(De 19.10.1965)

A Câmara Municipal de Potirendaba por força regimental contida nos artigos 132º, §1º, item V do seu Regimento Interno e 34º, item VI da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, uma vez atendidos os dispostos no artigo 250º e seus parágrafos do Regimento Resolve e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:-

Artº 1º - Dar provimento à petição em grau de recurso impetrada pelo Sr: **Luiz Nacato**, morador no Município, protocolada na Secretaria da Edilidade sob o nº 31/1965 (Protocolo Especial), contra ato do Executivo local em matéria de lançamentos de Imposto Territorial Rural no corrente exercício.

Artº 2º - Pela aprovação plenária unanime do parecer da Junta Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Câmara Municipal, arbitrar o lançamento do Imposto Territorial Rural devido pelo referido cidadão para o exercício de 1965 em Cr\$ 88.030 (oitenta e oito mil e trinta cruzeiros).

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Resolução na data de sua publicação:

Câmara Municipal de Potirendaba - Sala das Sessões "Dr. Baldomero Seabra" em 19 de outubro de 1965.



[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
1º Secretário

[Handwritten signature]
2º Secretário em Exercício

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba (SP) aos dezesseis dias do mês de outubro do ano corrente de mil, novecentos e sessenta e cinco (1965) às fls. **95** do livro próprio (**verso**) e em seguida afixada nos lugares públicos de costume.

[Handwritten signature]
JOSÉ MACDONALD AMATO
DIRETOR DE SECRETARIA